



Poder Judiciário
Justiça do Trabalho
Tribunal do Trabalho da 11ª Região
Secretaria do Tribunal Pleno e Seções Especializadas

RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 177, DE 8 DE MAIO DE 2024

Convalida a Portaria nº 9/2023/5ªVTM, que autorizou o regime especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho, ao servidor André Anselmo de Araújo, pelo período de 1 (um) ano, de 24-4-2023 a 24-4-2024.

O EGRÉGIO PLENO DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO, em sessão administrativa hoje realizada, sob a Presidência do Excelentíssimo Desembargador Audaliphal Hildebrando da Silva, com a presença dos Excelentíssimos Desembargadores David Alves de Mello Júnior, Eleonora de Souza Saunier, Lairto José Veloso, Vice-Presidente; Ormy da Conceição Dias Bentes, Maria de Fátima Neves Lopes, José Dantas de Góes, Joicilene Jerônimo Portela, Corregedora-Regional; Alberto Bezerra de Melo; Juízes Convocados Eulaide Maria Vilela Lins, Titular da 19ª Vara do Trabalho de Manaus; Audari Matos Lopes, Titular da 12ª Vara do Trabalho de Manaus; e da Excelentíssima Procuradora-Chefe Eventual da PRT11, Drª Joali Ingracia Santos de Oliveira, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o Laudo da Junta Oficial em Saúde (fls. 81), a Informação nº 387/2024/DILEP/SGPES (fls. 115/118), a Informação nº 132/2024/SECJAD/PRES/TRT11 (fls. 122);

CONSIDERANDO o Laudo Pericial (fls. 126), a Certidão da Corregedoria (fls. 131) e demais informações constantes do Processo DP-534/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Convalidar a Portaria nº 9/2023/5ªVTM, com fundamento no art. 55 da Lei nº 9.784/1999, em que o Juiz do Trabalho Substituto André Luiz Marques Cunha Júnior, no exercício da Titularidade da 5ª Vara do Trabalho de Manaus/AM, autorizou o servidor ANDRÉ ANSELMO DE ARAÚJO, Técnico Judiciário, lotado na 5ª Vara do Trabalho de Manaus/AM, e exercente da Função Comissionada de Assistente de Diretor – FC 05, atuar em regime especial de trabalho, na modalidade de teletrabalho, sem acréscimo de produtividade, pelo período de 1 (um) ano, de 24-4-2023 a 24-4-2024, por força do artigo 2º, IV da Resolução CNJ nº 343/2020.

Art. 2º Sugerir que a Presidência recomende aos setores deste Regional que observem a competência para deliberar sobre a concessão especial de trabalho, em regime de teletrabalho, a servidores e magistrados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Assinado Eletronicamente
Audaliphal Hildebrando da Silva
Desembargador do Trabalho
Presidente do TRT da 11ª Região



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

CERTIDÃO

CERTIFICO que a RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 177, DE 8 DE MAIO DE 2024, foi disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho (DEJT11) Edição nº 3970, de 14-5-2024 Caderno Administrativo do TRT da 11ª Região, fl. 11 e publicado em 15-5-2024.

Manaus, 15 de maio de 2024

Assinado Eletronicamente
MARCILEA DO CARMO COÊLHO FIRBEDA